ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.052, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1982

Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, para reforma e/ou ampliação de prédios escolares municipais.

HEITOR PEDRO SELBACH, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 42, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação, para reforma e/ou ampliação de prédios escolares municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos adicionais até os valores que forem transferidos ao Município por efeito do contrato a que se refere esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de fevereiro de 1982.

HEITOR PEDRO SELBACH